



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

MATRÍCULA N.º 1.172

COMARCA DE PARANAIGUARA  
ESTADO DE GOIÁS

FLS. N.º 01

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 1.172 Paranaiguara, 04 de outubro de 1989

IMÓVEL:- Gleba de terras no Jardim Patrícia.

Uma parte de terrenos com a área de 48.940,17m<sup>2</sup>. (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta metros e dezessete centímetros quadrados), situada nesta cidade de Paranaiguara, Go., no lugar Jardim Patrícia (antigo loteamento Jardim Patrícia), com frente para a Avenida Presidente Tancredo Neves e para a Avenida Paranaíba, com as seguintes medidas e confrontações:- com a gleba nº 0.796 no marco em confrontação com a Avenida Presidente Tancredo Neves e BR-364; daí segue por cerca de arame com rumo de 57º40'SE e distância de 151,75m até encontrar o marco em confrontação com terras de Dirceu Beraldo Lemos, daí segue por cerca de arame com rumos de 51º00'NE, 25º00'NW e distâncias respectivas de 264,42m. e 90,00m. até encontrar o marco em confrontação com a Av. Paranaíba; daí segue por cerca de arame com rumos de 71º14'NW, 41º00'SW e distâncias de 110,97m., 164,74m. e 100,81m. até encontrar o marco que deu início a este memorial.

PROPRIETARIA:- a sociedade Paranaiguara Armazéns Gerais Ltda. CGC-02.097.558/62, com sede nesta cidade.

N.ºS. DOS REGISTROS ANTERIORES:- R-1-0.796; R-4-0.398; e R-2-1.169; todos deste livro. (Obs.: Matrícula aberta com base nos registros anteriores citados e memorial descritivo do engenheiro Luis Carlos Soares, CREA-39.163/D, conforme requerimento protocolado em esta data sob nº 2.985). O Oficial, Roseno Rezende (Roseno Rezende).

ANOTAÇÃO:- Paranaiguara, 04 de outubro de 1989. Partes dos terrenos da presente matrícula, sendo a área de 31.750,00 m<sup>2</sup>. da matrícula nº 0.796 e 2.343,32m<sup>2</sup>. da matrícula nº 0.398, estão hipotecadas em 1º grau a favor do Banco do Estado de Goiás S/A, conforme cédula de crédito industrial registrada sob nº R-2-0.796 e R-5.0398, ambos em 05/11/1986, com vencimen-

CONTINUA NO VERSO

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

Operador Nacional  
de Registro  
de Imóveis

CONTINUAÇÃO - MATRÍCULA N.º 1.172

to final para 27-10-1996, valor de C\$19.881.000,00 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e um mil cruzados). O Oficial,  
Roseno Rezende (Roseno Rezende).

AV-2-1.172:- Paranaiguara, 04 de outubro de 1989. Faz-se a presente averbação, a requerimento protocolado sob nº 2.986, = para constar que os terrenos da presente matrícula foram cons-truídas as seguintes benfeitorias:- 1 escritório com 157,50m<sup>2</sup>. (cento e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros qua-drados); 1 graneleiro com 7.746,50m<sup>2</sup>. (sete mil, setecentos e quarenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados); e um armazém convencional com 2.244,00m<sup>2</sup>. (dois mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados); perfazendo uma área to-tal de construção de 10.148,00m<sup>2</sup>. (dez mil, cento e quarenta e oito metros quadrados), no valor de Ncz\$159.885,00 (cento e cin-coenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzados no-vos), conforme Certidão da Prefeitura Municipal de 02-5-1989. Foi apresentada Certidão Negativa de Débito - CND expedida pe-lo IAPAS em Rio Verde-Go., em 13 de abril de 1989. O Oficial,  
Roseno Rezende (Roseno Rezende).

R-3-1.172:- Paranaiguara, 19 de fevereiro de 1997. Por es-critura feita a fls. 144 do Livro nº 36-A do Cartório do 1º O-fício local, em 17 de fevereiro de 1997, o imóvel da presente matrícula, terreno e benfeitorias constantes na averbação nº 2, e outras benfeitorias existentes, foram dados em hipoteca cedular de primeiro (1º) grau e sem concorrência de terceiros, pela proprietária, em favor do Banco do Estado de Goiás S/A., sociedade de economia mista de capital aberto, sediada em Goi-ania-GO., na praça do Bandeirante, 546, centro, CGC-01.540. = 541/0001-75; em garantia de novação e assunção de dívida no valor de R\$ 336.069,97 (trezentos e cinquenta e seis mil, ses-senta e nove reais e noventa e sete centavos), débito êsse a ser pago nas seguintes condições: de entrada, a quantia de R\$ 35.607,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais) e o saldo restante, no valor de R\$ 320.462,97 (trezentos e vinte = mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e sete = centavos) no prazo de 48 meses, com reposição em 07 (sete) par-celas semestrais, acrescidas dos encargos financeiros de TR+1

CONTINUA NA FOLHA N.º 02

ONR  
Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

MATRÍCULA N.º 1.172

COMARCA DE PARANAIGUARA  
ESTADO DE GOIÁS

FLS. N.º 02

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL – LIVRO N.º 2

CONTINUAÇÃO:- 2,5% a.m. vencendo-se a primeira em 13.02.98 e as demais semestralmente a contar de 13.02.98. O Oficial, Roseno Rezende (Roseno Rezende).

R-4-1.172:- Paranaiguara, 16 de abril de 1999. Conforme mandado de execução datado de 22 de Fevereiro de 1999, extraído dos autos nº1.636, assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Pedro Silva Corrêa, o imóvel da presente matrícula e as benfeitorias constantes da averbação nº2 e outras benfeitorias existentes foram penhorados em favor do Banco do Estado de Goiás. Valor da causa R\$712.174,99 (setecentos e doze mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). O Escrevente, Roseno B. Rezende (Roseno B. Rezende).

R-5-1.172:- Paranaiguara, 18 de junho de 1999. Conforme mandado de execução datado de 09 de Fevereiro de 1999, extraído dos autos nº17, assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Pedro Silva Corrêa, o imóvel da presente matrícula e as benfeitorias constantes da averbação nº2 e outras benfeitorias existentes foram penhorados em favor do Banco do Estado de Goiás S.A. Valor da causa R\$46.910,96 (quarenta e seis mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos). O Escrevente, Roseno B. Rezende (Roseno B. Rezende).

R-6-1.172:- Paranaiguara, 26 de Março de 2001. Em cumprimento do respeitável mandado de 20 de Março de 2001, autos nº315/99, assinado pelo MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca, Dr. Parsio Ricardo de Oliveira Freitas, o imóvel da presente matrícula e as benfeitorias constantes da averbação nº2 e outras benfeitorias existentes foram penhorados em favor de Romualdo Wilson Cançado, obedecida a ordem de preferência das penhoras. Valor da causa R\$539.473,10 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e dez centavos). O Oficial, Roseno Rezende (Roseno Rezende).

R-7-1.172:- Paranaiguara, 12 de Julho de 2002. Conforme mandado datado de 17/06/2002, extraído dos autos nº717/99, assinado pelo MM. Juiz Substituto desta Comarca, Dr. Vinício Pederneiras Pimenta da Veiga, o imóvel da presente matrícula e as

CONTINUA NO VERSO

CONTINUAÇÃO - MATRÍCULA N.º 1.172

benfeitorias constantes da averbação nº2 e outras benfeitorias existentes foram penhorados em favor da UNIÃO. Valor da causa R\$46.910,96 (quarenta e seis mil, novecentos e dez reais e noventa e seis centavos). O Escrevente, Roseno B. Rezende (Roseno B. Rezende).

Av-8-1.172:- Paranaiguara, 14 de Fevereiro de 2003. Retifica-se o registro R-5-1.172 para constar que o penhor foi constituído a favor da **União** e não a favor do **Banco do Estado de Goiás**. O Escrevente, Roseno B. Rezende (Roseno B. Rezende).

R-9-1.172:- Paranaiguara, 02 de Março de 2005. Conforme mandado datado de 15 de Fevereiro de 2005, extraído dos autos nº1.482/96, assinado pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Maria Lúcia Fonseca, o imóvel da presente matrícula e as benfeitorias constantes da averbação nº2 foram penhorados em favor do **Banco do Brasil S/A.**; Valor da causa R\$311.198,06 (trezentos e onze mil, cento e noventa e seis reais e seis centavos). O Oficial, Roseno B. Rezende (Roseno B. Rezende).

R-10-1.172:- Paranaiguara, 23 de Maio de 2006. Conforme mandado datado de 15 de Maio de 2006, extraído dos autos nº823/2000, assinado pela escrivã Edna Alves da Silva, do Cartório do Crime, o imóvel da presente matrícula e as benfeitorias constantes da averbação nº2 foram penhorados em favor da **UNIÃO**. Valor não declarado. O Oficial, Roseno B. Rezende (Roseno B. Rezende).

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

CONTINUA NA FOLHA N.º \_\_\_\_\_